



DECRETO Nº 13.777, DE 05 DE Agosto DE 2009

Designa os membros do Grupo de Trabalho de Políticas Públicas de Comunicação Social - GT, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no § 2º, do art. 2º do Decreto nº 13.153, de 15 de maio de 2009,

DECRETA :

Art. 1º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de Políticas Públicas de Comunicação Social - GT, os membros representantes dos órgãos e entidades abaixo discriminados:

I - SEGMENTO DOS TRABALHADORES E ENTIDADES SINDICAIS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO ESTADUAL

- João de Moura Neto - representante do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Piauí - SINTTEL-PI;
- Luis Carlos de Oliveira Silva - representante do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Piauí - SINDJOR;
- Valdeck Moraes - representante do Sindicato dos Radialistas do Estado do Piauí - SINTERTELP.

II - SEGMENTO DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E/OU ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Márcio José de Macedo Araújo - representante da Associação Mundial das Rádios Comunitárias - AMARC;
- Ricardo Rodrigues Campos - representante da Associação Brasileira das Rádios Comunitárias - ABRACO-PI;
- Humberto Coelho Silva - representante da Associação de Radiodifusão Comunitária do Estado do Piauí - ARCEPI.

III - SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS

- Maria de Lourdes Carvalho Rufino - representante da União Brasileira de Mulheres - UBM;
- Antônio Batista de Araújo - representante da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí - FAMEPI;

IV - SEGMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PESQUISA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ESTADUAL, FEDERAL E PRIVADO

- Orlando Maurício de Carvalho Berti - representante da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;
- Maria Helena Almeida de Oliveira - representante do Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT;
- Anna Kelma Gallas - representante da Faculdade Santo Agostinho.

V - MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO ESTADUAL, FEDERAL E PRIVADO

- Sarah Fontenelle Santos - representante da Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação (Enecos) da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;
- Andressa Kerllen Nunes Silva - representante da Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação (Enecos) da Faculdade Santo Agostinho.

VI - PODER EXECUTIVO ESTADUAL

- Iraildon Motta - representante da Coordenadoria de Comunicação Social - CCOM;
- Oscar de Barros Sousa - representante da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO;
- Cláudia Sousa Marques Brito - representante da Fundação Antares.

VII - PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

- Deputada Flora Izabel.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho de Políticas Públicas de Comunicação Social - GT não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de agosto de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1090



DECRETO Nº 13.778, DE 05 DE AGOSTO DE 2009

Determina ao Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI adotar providências para efetivar a manutenção das barragens no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado ao Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI que efetive a manutenção das barragens no Estado do Piauí, adotando todas as providências para o cumprimento dessa finalidade, tais como:

- I - avaliação das estruturas e equipamentos hidro-mecânicos;
- II - sistematizar as informações necessárias para ter o conhecimento técnico das obras (geologia, hidrologia, plantas principais, projetos, built, etc), que permitam uma clara visualização das obras e elementos construídos;
- III - outros procedimentos técnicos necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1094



DECRETO Nº 13.779, DE 05 DE AGOSTO DE 2009

Altera o Decreto nº 13.679, de 26 de maio de 2009, que homologa decretos de situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102, Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O quadro constante do art. 1º do Decreto nº 13.679, de 26 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO MUNICIPAL			
		Nº	DATA	DÍAS VIG.	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
002	ALTO LONGA	017	23.04.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.
033	JOAQUIM PIREZ	175	28.04.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.

”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada no art. 2º do Decreto nº 13.679, de 26 de maio de 2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
FERNANDO MONTENEGRO
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 1095